



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.707, de 21 de dezembro de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de São Gabriel da Palha - ES, e dá outras providências.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha - ES, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 38.760,58 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), objetivando a reforma do imóvel locado ao Município através do Contrato n.º 93/2010, que tinha como objeto a locação do imóvel urbano, situado na Rua Ângelo Pacheco Rolim, n.º 32, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento do Projeto Casa Lar, neste Município, que tem como objetivo a Política de Atendimento e Proteção Especial à Criança e ao Adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para funcionamento do Projeto Casa Lar, denominado “Abrigo Luz”, para o atendimento a política de atendimento e proteção especial à criança e ao adolescente, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente

Órgão – 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Função – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção – 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa – 0070 – EDIFICAÇÃO PÚBLICA - SOCIAL	
Atividade – Reforma do imóvel locado ao Município através do Contrato n.º 93/2010, que tinha como objeto a locação do imóvel urbano, situado na Rua Ângelo Pacheco Rolim, n.º 32, Bairro Centro:	
Código dotação - 44905100000	Obras e Instalações
Valor: R\$ 38760,58	
Fonte de Recurso: 1605	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1.º, desta Lei, recursos provenientes de royalties do petróleo do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

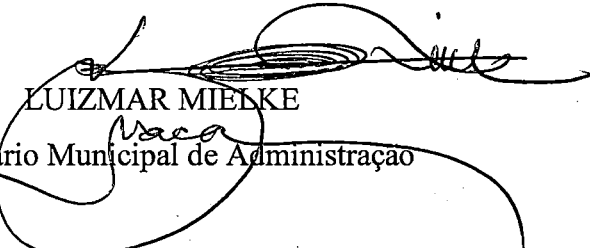
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
21 de dezembro 2017.



LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



LUIZMAR MIELKE
Secretário Municipal de Administração